CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2023
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, RG nº 2.797.487 - SSP-PI e CPF: 058.286.963-35, residente na Av. João Justino de Brito, Bairro Centro, cidade de Cocal, Pi e do outro lado denominado simplesmente CONTRATADO a empresa MARIA DE N. A. FONTENELE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.949.309/0001-46, com sede na Rua Rui Barbosa, 34, Bairro Centro, CEP: 64.235-000, cidade de Cocal, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Maria de Nazaré Araújo Fontenele, brasileira, empresária, portador(a) do RG: 1.915.666, SSP/PI e do CPF: 708.035.363-72, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Material de Expediente**, para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Subcláusula primeira: Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Subcláusula segunda: Discriminação do objeto:

EMPRESA: MARIA DE N. A. FONTENELE

CNPJ: 05.949.309/0001-46

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 34, Bairro Centro, cidade de Cocal, PI

REPRESENTANTE: Maria de Nazaré Araújo Fontenele TEL.: (86) 3222-1073

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.
21	Borracha bicolor (azul e vermelha) caixa 40 und	139	CX	R$ 16,19
23	Caderno 10x1 capa dura espiral 200fls.	1600	POT	R$ 10,90
24	Caderno 12x1, capa dura, espiral, com 240fls	1125	UND	R$ 12,50
25	Caderno de caligrafia brochura com 40fls	650	UND	R$ 1,71
27	Caderno desenho pequeno capa flexível espiral 48fl.	700	UND	R$ 1,90

32	Calculadora de mesa com 12 dígitos – fonte de alimentação por pilha	375	UND	R$ 17,72
34	Caneta esferográfica, caixa com 50 und AZUL, furo lateral, sextavada, transparente.	485	UND	R$ 24,94
35	Caneta esferográfica, caixa com 50 und PRETA, furo lateral, sextavada, transparente.	325	CX	R$ 26,00
36	Caneta Marca texto diversas cores - caixa com 12 unidades	125	CX	R$ 16,64
57	Envelope 240x340 caixa com 100 und	275	CX	R$ 31,97
80	Grampo galvanizado para grampeador 23/8 com 5.000und	325	UND	R$ 12,00
89	Lápis de cor grande 24 cores.	370	UND	R$ 8,59
90	Lápis grafite nº. 02 comum caixa com 144 und.	560	UND	R$ 32,99
126	Papel sulfite, formato A4, gramatura de no mínimo 75g/m, colorido, embalagem de papel plastificado, com 100fls resistente a umidade.	390	PCT	R$ 5,57

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703

Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Valor Total: R$ 101.982,06 (cento e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6) Este contrato vigorará até 31/12/2023 a partir de sua assinatura, ou a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.

2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022 aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, Pi, 10 de janeiro de 2023.

Antônio Eduardo Carvalho dos Santos

ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

MARIA DE N. A. FONTENELE:05949309000146
Assinado de forma digital por MARIA DE N. A. FONTENELE:05949309000146
Dados: 2023.01.10 15:35:09 -03'00'

MARIA DE N. A. FONTENELE
CNPJ: 05.949.309/0001-46
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alex Pereira dos Santos CPF 060.885.573-11

Milena Silva do Nascimento CPF 071.851.613-39

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:1518F2390825FEC2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA

Rua 07, s/n, CEP: **Centro**, CEP: **64.833-000 Canavieira – PI**

CNPJ: 09.522.029/0001-08

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
Processo Administrativo nº 002/2023.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria contábil da Câmara Municipal de Canavieira - PI.

Exm. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Canavieira,

A Comissão Permanente de Licitações, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, submete à apreciação desta Assessoria o procedimento administrativo que culminou na inexigibilidade do processo licitatório para a contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria contábil da Câmara Municipal de Canavieira, nos termos do art. 25, inciso II, todos do diploma legal acima citado.

Dos autos do processo, constam todos os documentos exigidos pela Lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento.

É o relatório, passamos a opinar.

Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento, a Comissão verificou que os serviços requeridos enquadram-se no rol de serviços do artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo assim, inexigível a licitação nos termos do mesmo diploma legal.

O artigo 25, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê que na contratação aqui pretendida é inexigível a realização do procedimento licitatório mais complexo, o que respalda a legalidade desta contratação, senão vejamos:

> "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
> I- .....omissis.....
> II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
> III - .....omissis.....

Diante da documentação acostada aos autos e de sua análise, resta evidenciado que a contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria contábil da Câmara Municipal de Canavieira - PI, é a mais adequada à plena satisfação dos fins buscados nesta cooperação, pois a mesma fornece, com excelência, o serviço pretendido por este ente público.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, esta assessoria entende que a Comissão Permanente de Licitação agiu de acordo com a determinação legal, especialmente em relação às exigências da Lei nº 8.666/93, ao se posicionar no sentido de realizar a Contratação de serviço contábeis: **RICARDO & MANOEL CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 23.528.063/0001 - 10**, que possui notória especialização em prestação de serviço especializados de consultoria e assessoria contábil da Câmara Municipal de Canavieira, que trabalhar a vários anos no mercado, por entender ser inexigível a realização de procedimento licitatório mais complexo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Canavieira-PI, 05 de janeiro de 2023.

Dr. Rodolfo Rocha Duarte
Assessoria Jurídica
OAB/PI 15.831

Id:0E2896DF3473FF18

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento na sede do município, para atender a Prefeitura Municipal de Cocal-PI.
Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e POSTO RAMOS LTDA, CNPJ: 08.470.231/0003-32
Da Vigência: até 31/12/2023
Do Valor: 1) O valor total estimado deste contrato é de R$ 1.501.586,91 (um milhão, quinhentos e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2022; 2) Será aplicado percentual de desconto sobre o preço do combustível, conforme tabela a seguir:

Item	Discriminação	Estimativa De Consumo Para 12 (Doze) Meses (Em Litros)	Percentual De Desconto
Os preços praticados serão os preços do mercado dos combustíveis fornecidos a este órgão, pesquisados e divulgados semanalmente pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), relativo ao município de Parnaíba (PI) e referente a semana de efetivo abastecimento dos veículos (para cada tipo de combustível).			
1	Desconto que incidirá sobre o preço médio semanal de **Gasolina Comum** praticado no Município de Parnaíba, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br	115.000	0,10%
3	Desconto que incidirá sobre o preço médio semanal do **Óleo Diesel s-10** praticado no Município de Parnaíba, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br	128.000	0,10%

Fonte de recursos: 500, 540, 550, 621, 600 e 660. Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 06.182.0011.2100.0000; 06.182.0011.2101.0000; 08.244.0016.2160.0000; 08.243.0015.2144.0000. E elemento de despesa 3.3.90.30 – material de consumo.
06 de janeiro de 2022, Antônio Eduardo Carvalho dos Santos, Secretário Municipal de Administração de Cocal, PI.

Id:05D4F60D0337FF3E

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2023
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **Material de Expediente**, para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.
21	Borracha bicolor (azul e vermelha) caixa 40 und	139	CX	R$ 16,19
23	Caderno 10x1 capa dura espiral 200fls.	1600	POT	R$ 10,90
24	Caderno 12x1, capa dura, espiral, com 240fls	1125	UND	R$ 12,50
25	Caderno de caligrafia brochura com 40fls	650	UND	R$ 1,71
27	Caderno desenho pequeno capa flexível espiral 48fl.	700	UND	R$ 1,90
32	Calculadora de mesa com 12 dígitos – fonte de alimentação por pilha	375	UND	R$ 17,72
34	Caneta esferográfica, caixa com 50 und AZUL, furo lateral, sextavada, transparente.	485	UND	R$ 24,94
35	Caneta esferográfica, caixa com 50 und PRETA, furo lateral, sextavada, transparente.	325	CX	R$ 26,00
36	Caneta Marca texto diversas cores - caixa com 12 unidades	125	CX	R$ 16,64
57	Envelope 240x340 caixa com 100 und	275	CX	R$ 31,97
80	Grampo galvanizado para grampeador 23/8 com 5.000und	325	UND	R$ 12,00
89	Lápis de cor grande 24 cores.	370	UND	R$ 8,59
90	Lápis grafite nº. 02 comum caixa com 144 und.	560	UND	R$ 32,99
126	Papel sulfite, formato A4, gramatura de no mínimo 75g/m, colorido, embalagem de papel plastificado, com 100fls resistente a umidade.	390	PCT	R$ 5,57

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e MARIA DE N. A. FONTENELE, CNPJ: 05.949.309/0001-46
Da Vigência: até 31/12/2023

Do Valor: R$ 101.982,06 (cento e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e seis centavos).

Fonte de recursos: 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703
Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

10 de janeiro de 2023,
Antônio Eduardo Carvalho dos Santos,
Secretário Municipal de Administração de Cocal, PI.

Id:07383B8560C1FF45

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2023
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente, para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VL. UNIT.
50	Cola glitter 23g - caixa com 6 unidades	231	UND	R$ 9,10
55	Diário de classe 14 folhas	1000	UND	R$ 3,49
59	Envelope 370x470mm	1285	UND	R$ 0,70
71	Fita dupla face com 25mm de largura e 30m de comprimento.	450	UND	R$ 9,90
74	Giz de cera Big, caixa com 12 cores	350	ROL	R$ 3,10
77	Grampeador grande 100 folhas	340	CX	R$ 61,85
88	Lápis de cor grande 12 cores.	325	UND	R$ 3,30
100	Massa p/ modelar 180g, caixa com 12 cores.	750	UND	R$ 3,90
103	Palito de picolé pacote com 100 Und. Ind. Brasileira	90	CX	R$ 3,50
104	Papel almaço com pauta, 200x280mm com 400 folhas.	65	UND	R$ 33,69
107	Papel camurça	475	CX	R$ 0,67
111	Papel casca de ovo A4, 180g, pacote com 50 folhas.	190	PCT	R$ 24,00
118	Papel Kraft, Folha, 66 X 96 Cm, 80 G, Ouro, Pacote com 100	70	UND	R$ 69,68
127	Pasta aba ½ ofício transparente com elástico	315	PCT	R$ 2,90
128	Pasta aba elástico 4 cm.	675	PCT	R$ 3,98
131	Pasta Az lombo largo- 34.5 cm x 28 cm	870	UND	R$ 13,10
132	Pasta Az ofício lombo estreito – 34,5 cm X 28 cm	1030	UND	R$ 13,10
134	Pasta de papelão com elástico	2215	UND	R$ 2,20
137	Pasta sanfonada, em PVC ofício com 31 divisões tamanho ofício.	195	PCT	R$ 55,00
138	Pasta suspensa com 50 unidades	135	UND	R$ 100,21
140	Perfurador de Ferro 2 Furos com capacidade de até 100 Folhas	40	UND	R$ 185,00
141	PERFURADOR METALICO CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 75 FOLHAS DE PAPEL	35	UND	R$ 119,85
165	Quadro de aviso cortiça moldura alumínio 1,20 x 1,50	110	UND	R$ 289,00
166	Quadro de aviso feltro moldura alumínio 1,20 x 0,90	125	UND	R$ 120,00

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e R N NASCIMENTO FILHO COMÉRCIO, CNPJ: 02.856.971/0001-63
Da Vigência: até 31/12/2023

Do Valor: R$ 165.319,90 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos).

Fonte de recursos: 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703

Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

10 de janeiro de 2023,
Antônio Eduardo Carvalho dos Santos,
Secretário Municipal de Administração de Cocal, PI.

Id:13B5ACC0AA9BFD5F

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RUA JOÃO DOMINGOS DA SILVA
01612572/0001-94 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.233

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$156.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **156.800,00**

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
81 04.122.0002.2004.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO FINANCEIRO 34.800,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
196 10.301.0004.2063.0000 SERVIÇOES E AÇÕES DA SAUDE 32.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 Saúde - Despesas com ASPS

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
341 12.361.0006.2033.0000 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 38.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 000 Educação - Despesas com MDE

380 12.361.0006.2087.0000 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 20.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 553 00
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P
999 000 Não se aplica

02 10 00 SEC.MUN.DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTUTURA
824 15.452.0005.2055.0000 AÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 23.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 15 00 GABINETE DO PREFEITO

(Continua na próxima página)